



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 675/12, de 21 de agosto de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 e, dá outras providências.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), classificado sob seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.		
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
12.361.0013.2026 – Programa Merenda Escolar		
3.3.90.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO	762...R\$ 10.000,00	
08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
10.301.0016.2030 – Manutenção Secr Saúde		
3.3.90.1400000000 – DIARIAS – Pessoal Civil	805...R\$ 15.000,00	
3.3.90.3200000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	816..R\$ 30.000,00	
TOTAL		R\$ 55.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária.

07 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.		
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil		
4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	731..R\$ 30.000,00	
08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
10.301.0016.2030 – Manutenção Secr. Saúde		
4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ...	851..R\$ 25.000,00	
TOTAL		R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
em 21 de agosto de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.